



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

I – PREÂMBULO

1.1 - O Município de General Carneiro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.681/0001-07 através do Prefeito Municipal de General Carneiro Senhor Luís Otávio Geller Saraiva e Pregoeiro nomeado através do Decreto n.º 063/2017, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, torna público a realização de licitação, no dia **06/09/2017 (seis de setembro de dois mil e dezessete) às 14h00 (quatorze horas)** marcado no relógio do Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, no endereço Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - O recebimento dos envelopes dar-se-á até as **14h00 horas do dia 06/09/2017**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

1.3 - EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14;

II - DO OBJETO

2.1 – Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, conforme características, quantidades e especificações admitidas no Anexo I o qual é parte integrante do Edital.

III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração
Proj/Ativ. 2.042- Manut. Secret. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Proj/Ativ. 2.044- Manut. Serv. Adm. Educação

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1103 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/Ativ. 2.036- Manut. Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes

Proj/Ativ. 2.049 - Manut. Secret. de Esportes

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Proj/Ativ. 2.054- Manut. Secret. Munc. De Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 12 – Secretaria Municipal de Habitação

Proj/Ativ. 2.052- Manut. Secret. de Habitação

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abast. e

Reflorestamento

Proj/Ativ. 2.045- Manut. Secretaria Agropecuária

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade 01 – Serv. Adm da Saúde

Proj/Ativ. 2.035- Manut. Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;

IV – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

4.1. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, conforme solicitação de cada Secretaria, tendo como prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de fornecimento.

4.2. Os produtos deverão atender as exigências de qualidade exigidas no edital, observados os padrões de normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

V – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar na licitação:

5.1.1 – Cujo ramo de atividade seja compatível com o objetivo da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

5.1.2 – Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos;

5.2 – É vedada a participação na licitação de empresas:

5.2.1 – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.2 – Sob Processo de falência ou concordata;

5.2.3 – Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

5.2.4 – Reunidas em consórcios;

5.2.5 – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

VI - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Av. Presidente Getulio Vargas, nº 601 – Bairro Centro, cidade de General Carneiro – PR, cabendo o mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas.

6.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que altere o texto do edital, que afete a documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

6.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VII - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

7.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.4.1 – Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de Identificação Oficial, acompanhado de: Registro Comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso e sociedades cooperativas, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4.2 – Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente **(Conforme modelo sugestivo – Anexo V)**, com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estudo em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

acompanhada de prova de diretoria em exercício, e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município de General Carneiro – PR ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6 – Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7 – O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente Credenciado.

VIII - DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 – Para comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes nº 01 e 02, a documentação comprobatória dessa condição, através dos seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores da data do certame;
- b) Declaração da empresa, emitida por seu representante seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo VIII** do presente Edital.

8.2 - A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

IX – DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1 – No dia No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

9.1.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo constante do **Anexo III** deste edital, e;

9.1.2 - Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.

9.2 - O proponente deverá apresentar Declaração de Condição de ME ou EPP conforme modelo sugestivo **Anexo VIII**.

9.3 – Abertura a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

9.4 - Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

9.4.1 – Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL
CARNEIRO – PR
PROCESSO Nº ____/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL
CARNEIRO – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

PROCESSO Nº ____/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
____/2017

LICITANTE: _____
ENVELOPE “02” (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO)

9.5 – Será admitida a remessa dos envelopes “01” – Proposta de Preços e “02” – Habilitação, por via postal, observado o disposto nos itens “1.2”, “9.1”, “9.1.1”, “9.1.2” e “9.2”.

9.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de General Carneiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

9.7 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.9 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em Língua estrangeira deverá ser autenticado pelos respectivos consulados e traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.10 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.11 - A não entrega da Declaração exigida no subitem “9.1.1” deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.12 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

X – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

10.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como

Envelope “01”.

10.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel, 01 (uma) via em mídia eletrônica (PENDRIVE, CD), em envelope fechado, com a indicação do preço unitário e preço total de cada item, em moeda nacional, com até duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.3 - O Pendrive/CD com os dados gravados deverá estar inserido juntamente com a proposta escrita no Envelope nº 01, sob pena de desclassificação, para o seu preenchimento a licitante deverá possuir software “Auto Cotação” na versão atual, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas obtido através do Site: www.betha.com.br. O arquivo deverá ser solicitado através do email: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

10.4 - No valor da proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

10.5 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

10.6 - No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.7 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

10.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.9 - Prazo de entrega: Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal solicitante do Município de General Carneiro – PR. no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.10 - Validade da proposta: a proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias** independentemente de ausência ou especificação diversa.

10.10 - Garantia: A contratada deverá prestar garantia dos produtos fornecidos. Prevalecem sobre os produtos licitados, as regulamentações do Código de Defesa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

Consumidor, quanto à garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo ao Município de General Carneiro - PR os direitos de consumidor final.

10.11 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

10.12 - Na proposta Comercial impressa, não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, uma vez que os valores apresentados poderão sofrer diminuições através de lances verbais.

10.13.1 – Preço unitário e total.

10.14 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo V do presente edital.

10.15 - As quantidades dos itens indicados no **Anexo I** poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

XI – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “02”

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da União;

11.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.1.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 – Os licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

11.2.1 – DA HABILITAÇÃO

11.2.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus Administradores;

11.2.1.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

11.2.1.5 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. NOTA: Caso os documentos solicitados já tenham sido entregues quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los nessa fase.

11.3 – DA REGULARIDADE FISCAL

11.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, em plena validade;

11.3.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, em plena validade;

11.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

- 11.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 11.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 11.3.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 11.3.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.3.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.

11.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

11.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados pelo Representante legal da Empresa e seu Contador, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

11.4.2 – DECLARAÇÕES

11.4.2.1 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - **ANEXO II.**

11.4.2.2 - Declaração de Idoneidade, conforme modelo - **Anexo IV.**

11.4.2.3 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que:

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas

11.4.2.4 - Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

11.4.2.5 - As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

11.4.2.6 - Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

11.4.2.7 - A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

11.4.2.8 - No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização a posteriori nela previstos.

11.4.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame Licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.3.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XII – DA SESSÃO – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 – No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou sem procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

12.2 - No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo III) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

12.3 - O proponente na condição de ME ou EPP, deverá apresentar Declaração de Condição de ME ou EPP (Anexo VIII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

12.4 - Aberta a sessão, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele, membros da equipe de apoio e representantes das proponentes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.

12.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

12.5.1 - Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

12.5.2 - Apresentem valores superiores aos constantes do **Anexo I** ou manifestamente inexeqüível;

12.5.3 - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;

12.5.4 - Tenham ausência de preço unitário para algum item;

12.5.5 - Tenham ausência de marca para algum item;

12.5.6 - cujo valor do item ultrapasse o Preço Máximo estabelecido.

12.6.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

12.6.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item/lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.6.3 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.6.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

12.6.6 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.6.7 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

12.6.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.6.9 - A aceitabilidade da proposta primeira classificada será decidida pelo pregoeiro que terá como parâmetro de preço para contratação o preço máximo admitido constante do **Anexo I** deste Edital.

12.6.10 - Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

12.6.11 - O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exeqüibilidade da proposta, que não atenda a presunção de inexeqüibilidade, sob pena de não aceitação da proposta;

12.6.11 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que tenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

12.6.12 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.6.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “02” – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.6.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o (s) item do certame.

12.6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

12.6.16 - Nas situações previstas nos incisos “12.6.6” e “12.6.7”, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.6.17 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

12.6.18 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvido por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

XIII – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 - É facultado ao Município de General Carneiro - PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

14.4 - A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

XV – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

15.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

15.4 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVI – DO PREÇO – REVISÃO / ALTERAÇÃO

16.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2 - Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o (s) respectivo (s) item (s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

XVII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

XIX – DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será realizado até o 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

19.2 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.6 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Apresentar documentação falsa;

20.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 - Não mantiver a proposta;

20.1.6 - Cometer fraude fiscal;

20.1.7 - comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

20.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

20.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos.

20.3.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.3.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.3.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.3.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XXI- DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 - Assegura-se ao Município de General Carneiro o direito de:

21.4.1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

21.4.2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

21.4.3 - Adiar a data da Sessão Pública;

21.4.4 - Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93;

21.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 - As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

21.8 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9.1 - Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

21.9.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.11 - Em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516/2010 será, verificado junto ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a confirmação de que a proponente não sofreu sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

21.12 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/>, também poderão ser obtidas informações no endereço: Av. Presidente Getulio Vargas, nº 601 – Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min, 13h00min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

XXII– FORO

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XXIII– ANEXOS DO EDITAL

- 23.1 –I – Itens e especificações do objeto
- 23.2. II– Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 23.3. III- Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- 23.4. IVI – Declaração de Idoneidade;
- 23.5. V – Modelo de Credenciamento;
- 23.6. VI – Termo de Referência;
- 23.7. VII – Minuta Contrato / Termo;
- 23.8. VIII - Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;

General Carneiro, 24 de agosto de 2017.

Luciana Barbosa Pinto
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

ANEXO II

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

ANEXO III

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

ANEXO IV

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

ANEXO V

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr (a) _____,
portador de RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____,
para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o
mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado,
negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e
apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas,
enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da
outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de 2017.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

ANEXO VI

TERMO DE REFERENCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

1.1. A aquisição pretendida visa suprir o atendimento da demanda das estruturas municipais em suas atividades rotineiras ao bem do serviço público, visando proporcionar as Secretarias Municipais o bom andamento dos trabalhos, conforme análise do consumo anual dos itens objetos do presente procedimento. Enquadra-se nas hipóteses de conveniência da aquisição de materiais/produtos com previsão de entregas parceladas, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Deverá ser considerada, juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 582/2007.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 - Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

4. DO OBJETO

4.1 - Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, conforme características, quantidades e especificações admitidas no Anexo I o qual é parte integral do Edital.

5. LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

5.1 – Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, conforme solicitação de cada Secretaria, com endereço Av. Presidente Getulio Vargas, nº 601 – Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de fornecimento.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1 – Nos termos do art. 67º Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DOS VALORES

7.1 – Para fixar o valor da aquisição foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

às empresas do ramo pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

7.2 – Valor estimado da contratação em R\$ 36.478,17 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e dezessete centavos).

8. PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 – O prazo da contratação será de 12 (Doze) meses e contará a partir da assinatura do Termo Contratual.

9. DIREITO DAS PARTES

9.1 – Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto nas condições previstas no contrato, edital da licitação e respectivos anexos, notadamente, o termo de referência;
- b) Rejeitar, todo ou em parte, objetos em desacordo com as condições descritas no contrato;
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse Público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- d) Rescindir-los, unilateralmente, nos caso especificado no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2 – Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) Receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecido.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 – São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 – São obrigações da Contratada

10.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não manter a proposta.

11.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 – Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

11.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

11.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Luciana Barbosa Pinto
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E DE OUTRO A **EMPRESA Nome Contratado**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM ESSE COMPROMETEM.

O Município de General Carneiro - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, portador de RG n.º _____ SSP-PR, CPF/MF _____, a seguir denominada **PROMITENTE COMPRADORA**, e **Nome Contratado** pessoa jurídica de direito privado, sito a Endereço Contratado, cidade de Cidade Contratado – Estado Contratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJ Contratado, neste ato representada por _____, portador de RG n.º _____ SSP-PR e CPF n.º _____, a seguir denominada **PROMITENTE VENDEDORA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2017 para Registro de Preços**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Parágrafo Primeiro - Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, conforme características, quantidades e especificações admitidas no Anexo I o qual é parte integrante do Edital.

1.2. Parágrafo Segundo - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

1.3. Parágrafo Terceiro – Objeto da Aquisição:

Item	Quant	Unid	Especificações	Vlr. Unitário Máximo	Vlr. Unitário Máximo
				TOTAL GERAL	

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Parágrafo Primeiro - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de fornecimento.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência deste Termo de Contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. CLAÚSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Parágrafo Primeiro - O valor global de R\$ _____ (_____).

4.2. Parágrafo Segundo - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLAÚSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

3.1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração

Proj/Ativ. 2.042- Manut. Secret. de Administração

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Proj/Ativ. 2.044- Manut. Serv. Adm. Educação

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1103 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/Ativ. 2.036- Manut. Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes

Proj/Ativ. 2.049 - Manut. Secret. de Esportes

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Proj/Ativ. 2.054- Manut. Secret. Munc. De Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 12 – Secretaria Municipal de Habitação

Proj/Ativ. 2.052- Manut. Secret. de Habitação

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abast. e
Reflorestamento

Proj/Ativ. 2.045- Manut. Secretaria Agropecuária

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade 01 – Serv. Adm da Saúde

Proj/Ativ. 2.035- Manut. Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

6. CLAÚSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura em nome do Município de General Carneiro- PR discriminando a modalidade e o número da licitação (Processo Licitatório ____/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017).

7. CLAÚSULA SETÍMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. Parágrafo Primeiro – O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo V, do Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Parágrafo Primeiro – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo V do Edital.

9. CLAÚSULA NOVE- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Parágrafo Primeiro – As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo V do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. Parágrafo Primeiro – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo V do Edital.

10.2. Parágrafo Segundo – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

10.4. Parágrafo Quarto – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. Parágrafo Primeiro – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2. Parágrafo Segundo – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Parágrafo Primeiro – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – PÚBLICAÇÃO

13.1. Parágrafo Primeiro – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Parágrafo Primeiro – O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

14.2 – Parágrafo Segundo - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

General Carneiro – PR, ____ de _____ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

**LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR
GESTOR DA ATA**

**NOME DO CONTRATADO
DETENTOR (A) DA ATA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

Processo nº 60/2017

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

General Carneiro – PR, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.